INTERESSADO(A): Márcia Maria Araújo Martins		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Francisco Schubert Martins Costa Junior, realizados em Victoria-Austrália.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188384-4	**PARECER Nº** 0876/2000	**APROVADO EM:** 30.08.2000

I – RELATÓRIO

Márcia Maria Araújo Martins solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Francisco Schubert Martins Costa Júnior, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 11ª série no Nazareth College, em Victoria-Austrália.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Francisco Schubert Martins Costa Junior tenha seus estudos realizados em Victoria-Austrália, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.

Cont. / Parecer Nº 0876/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado por " ad referendum " do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0876/2000
SPU Nº 00188384-4
APROVADO EM: 30.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC